

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/5

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SUV

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade Requirante*:	SETOR DE TRANSPORTES	Processo*:	2024/2545
Servidor Requirante*:	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	Mat. *:	98897

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a aquisição de **05 (CINCO) veículos SUV** conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Conforme Anexo I deste termo de referências.
- 2.2. As especificações apresentadas no Anexo I são parâmetro para o envio das propostas. Para as características que apresentam unidades de medidas (cm, m, kg, l, mm, kgf.m, etc), serão aprovadas propostas cujas especificações técnicas se mostrem até 5% inferiores ao que consta neste termo de referências.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Global nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação ocorrerá mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO, com validade de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sem renovação do saldo contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 4.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº 2024/2545 sob o ID 2194388.
- 5.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC (2024). Faz-se necessária a juntada da autorização do Presidente do TJAL conforme art. 15 do Ato Normativo nº 26/2023.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 6.1.1. Os veículos deverão possuir eficiência energética, que gerem menos emissões de CO2 e outros poluentes. A inclusão de veículos com menor impacto ambiental faz parte das diretrizes sustentáveis do TJAL, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/5

6.1.2.O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA;

6.1.3.Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas;

6.1.4.Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 9.660/1998;

7. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

7.1. Fornecimento em parcela única após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de fornecimento pelo Gestor do Contrato.

7.1.1.Caso seja conveniente para o TJAL, o fornecedor deverá aceitar o fornecimento em até 2 (duas) parcelas.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8. ORDEM DE FORNECIMENTO:

8.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo gestor do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os itens adquiridos são considerados **bens permanentes** e deverão ser entregues no Setor de Transportes do Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL – Praça Marechal Deodoro, 319 – Centro – Maceió/AL. CEP: 57020-919.

10.2. Após recebimento provisório e a conclusão da análise técnica, a CONTRATADA deverá providenciar às suas despesas, a transferência do veículo para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o devido atesto da Nota Fiscal, para que os veículos sejam recebidos definitivamente, mediante verificação de toda documentação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas, DETRAN/AL.

10.3. Até a entrega definitiva do veículo, todas as despesas com equipamentos de sinalização audiovisual, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), transferência de propriedade, fretes, tributos, multas, encargos sociais e outras despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Tanto na entrega provisória quanto na definitiva, a CONTRATADA deverá ter um preposto que responda por ela, para acompanhar a conferência dos equipamentos nos quesitos componentes, especificações dos opcionais.

10.5. Todo recebimento definitivo de material será confiado a um gestor ou a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados por portaria, expedida pela autoridade competente.

10.6. À medida que os recibos e as notas fiscais forem entregues ao fiscal do contrato, caso o tipo do empenho e o modelo de faturamento da empresa permita, ele autorizará o pagamento paulatinamente.

10.7. O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao Fiscal do Contrato, ou seu substituto, que irá atestá-lo(s) quando comprovada a fiel e correta entrega do bem e o(s) encaminhará(ão) para a Unidade competente para o pagamento.

10.8. A presença da fiscalização do TJ/AL não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.9. Caberá aos gestores do contrato, bem como aos fiscais do contrato ou substitutos, rejeitar totalmente

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/5

ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, assim como determinar prazo máximo de 60 (sessenta) dias para substituição do material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

- 10.10. A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo que após o recebimento definitivo.
- 10.11. O “checklist” deverá ser elaborado pela empresa em conjunto com o setor de transporte e Gestor/fiscal do TJ/AL, que aprovará esse documento.
- 10.12. Após vistoria e verificação item por item do “checklist” que o equipamento é realmente o que fora especificado no Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, um dos servidores ou comissão, nomeados para recebê-los, deverá expedir recibo, no próprio “checklist”, com o seu nome, matrícula TJ/AL e assinatura.
- 10.13. Este recibo deverá ser recolhido pela contratada e entregue ao gestor do contrato ou comissão, ou ser escaneado e enviado para endereços eletrônicos fornecido pelo gestor ou comissão de fiscalização.
- 10.14. O recebimento pelo contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da contratada de entregar os materiais de acordo com as condições contidas no presente Termo de Referência e na Proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 10.15. Recebido os equipamentos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação por conta do fornecedor.
- 10.16. Os equipamentos serão entregues de acordo com os quantitativos constantes no contrato, podendo ser na sua totalidade ou de acordo com a demanda da administração, podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração do TJ/AL.
- 10.17. Caso haja nova demanda, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes ser definido outro, desde que seja mais vantajoso para a administração. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda.
- 10.18. O TJ/AL se reserva ao direito de solicitar Laudos Técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

11. GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS:

- 11.1. Para o veículo, no mínimo 05 (cinco) anos a partir da entrega do bem.
- 11.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/5

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à CONTRATADA:

13.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme exposto neste termo de referências, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

13.1.2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

13.1.3. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.4. Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Tribunal de Justiça de Alagoas;

13.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

13.1.6. Apresentar faturas correspondentes aos valores contratados;

13.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e prazos avençados neste documento, conforme Anexo II deste termo de referências, caso contrário cabe a CONTRATANTE suspender imediatamente este contrato, a seu critério, independente de interpelação, administrativa ou judicial, por parte do CONTRATANTE, sendo que qualquer dano causado ao aprendiz será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Fiscal;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

15.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de com validade de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sem renovação do saldo contratual, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/5

18. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

- 18.1. Deverá ser realizada reserva orçamentária e emitida nota de empenho no valor total da contratação, concomitantemente à assinatura do termo de dispensa de licitação.

19. PAGAMENTO:

- 19.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

- 20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 21.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 4 de outubro de 2024.

Assinatura

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

1/3

ANEXO I

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Qtd. Para o 2º grau de jurisdição
1	Aquisição de 05 (cinco) veículos tipo SUV 4x4, motor à diesel, novo, ano e modelo de fabricação mínima de 2024-2024 ou superior ao ano da assinatura do contrato. 1. Características Gerais: 1.1 Fornecer o veículo em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes; 1.2 O veículo cotado deverá estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologado pelo PROCONVE/IBAMA; 1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislações correlatas; 1.4 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que utilize combustível Diesel, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 9.660/1998; 1.5 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior ao da data da Ordem de Fornecimento; 1.6 Prestar Assistência Técnica em todas as capitais da federação, por meio de Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados pela Montadora; 1.7 A empresa vencedora deverá indicar Concessionárias ou Postos de Serviço autorizados a realizar as manutenções; 1.8 Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de Garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. 2. Características do Veículo: 2.1 Veículo SUV na cor preta; Zero Quilômetro (0 km); 2.2 Ano de fabricação: 2024 ou versão mais atualizada; 2.3 Combustível: Diesel; 2.4 Potência: Mínimo de 200 (duzentos) CV; 2.5 Torque: Mínimo de 50kgf.m; 2.6 Tanque de Combustível: Mínimo de 80 litros; 2.7 Cilindradas: Mínimo 2.8 turbo; 2.8 Com protetor de cárter para motor; 2.9 Vão livre do solo: Mínimo de 270mm; 2.10 Tração Mínima: 4x4; 2.11 Transmissão: Automática; 2.12 Cabine: Fechada SUV; 2.13 Capacidade: Mínima de 7 (sete) pessoas, incluindo o motorista; 2.14 Portas: 05 (cinco), sendo 04 (quatro) laterais e 01 (uma) de acesso ao porta-malas; 2.15 Porta-malas com abertura automática; 2.16 Distância entre eixos: Mínimo de 2.700mm; 2.17 Coluna de direção Regulável; 2.18 Direção: Elétrica ou hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, multifuncional, com piloto automático adaptativo e troca de marcha; 2.19 Bancos em couro; 2.20 Demais itens exigidos: 2.20 Demais itens exigidos: Ar-condicionado automático de duas zonas com saídas de ar para o banco traseiro; airbag duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina; sistema de freios dotados de discos nas quatro rodas com ABS (sistema antibloqueio de rodas), EDB (distribuição eletrônica de força de frenagem); sistema de assistência em frenagem de emergência (BAS); controle de velocidade adaptativo; assistente de permanência em faixa; Alerta de colisão frontal; frenagem autônoma; alerta de tráfego cruzado traseiro; alerta de ponto cego; controles eletrônicos de tração e estabilidade; assistentes eletrônicos de subida e descida; faróis alto e baixo em LED com acendimento automático; luz de condução diurna em led; assistente de farol alto;	05

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

2/3

encosto de cabeça nos bancos traseiros e dianteiros; retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétrico; barras de proteção lateral e do teto contra impactos, e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante, com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do CONTRAN nº 254 de 26 de Outubro de 2007;

2.21 Itens originais: Itens originais: sistema de multimídia com tela sensível ao toque, antena e no mínimo 4 (quatro) alto-falantes; vidros e travas elétricas nas quatro portas; sistema de alarme e dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; bagageiro de teto; estribos laterais; faróis de neblina; frisos laterais; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de rodas;

2.22 Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;

2.23 Rodas de “liga-leve” original de fábrica e de linha de montagem com aro de no mínimo 18” (R18) sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CBT;

2.24 Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro do mesmo diâmetro das rodas;

2.25 Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei;

2.26 O veículo deverá ser entregue emplacado com a placa mercosul oficial;

2.27 O veículo deverá ser entregue com a placa de bronze oxidado nas cores preta e dourada, contendo brasão do Estado de Alagoas, a legenda “Tribunal de Justiça de Alagoas” e o número de ordem destinado à condução do Desembargado Presidente, conforme Resolução nº 19/2009 do TJAL. O layout será enviado ao fornecedor no momento da autorização de fornecimento;

2.28 Chave presencial com sistema de partida por botão e partida remota do veículo;

2.29 Com película de segurança dentro das especificações estabelecidas pela Resolução do Contran nº 254 de 26 de outubro de 2007;

2.30 O veículo deverá ser entregue com 01 (um) ano de seguro veicular;

2.31 Serviço de Manutenção do Veículo: o fabricante da marca, por meio de suas Concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de Assistência Técnica (dentro do período de Garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na Capital do Estado de Alagoas;

2.32 Referência do Veículo: As especificações descritas anteriormente devem corresponder e serem atendidas por veículo de linha, fabricados por montadoras que possuem Concessionárias regularmente instaladas no país;

2.33 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a Garantia Legal e os demais a Garantia Contratual, que é complementar àquela, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

2.34 Correrá por conta da contratante todas as despesas (mão-de-obra) referentes às manutenções periódicas constantes do Manual do Proprietário durante o prazo de quilometragem de Garantia Técnica de 05 (cinco) anos ou até 100.000 (cem mil) quilômetro, ou o que ocorrer primeiro, ou superior;

2.35 Todas as peças substituídas, durante o Período de Garantia, deverão ser novas, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;

2.36 Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de fabricação ou montagem de peças;

2.37 O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer, juntamente com os bens a serem adquiridos, Documento de Certificação do Fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a Garantia Técnica, sendo que a Garantia deverá ser total;

2.38 O prazo inicial de Garantia será contado a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Veículo.

3. Observações Adicionais:

3.1 O veículo deverá ser entregue emplacado.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/3

3.2 A placa deverá obedecer aos padrões do mercosul oficial, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;

3.3 O veículo deverá ser entregue com 1 (um) ano de seguro veicular, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;

3.4 O veículo deverá ser entregue com película insulfilm automotivo, sendo que os custos deverão constar no preço final ofertado pela empresa contratada;

3.5 Todos os veículos deverão ser equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei;

3.6 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

3.7 O período de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, ou a oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo Garantia Técnica dos itens constantes do respectivo Manual de Garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

3.7.1 A aplicação de película nos vidros, por parte da Contratada, não deverá prejudicar a garantia ofertada;

3.8 O veículo cotado deverá estar em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigentes;

3.9 Só será admitida a oferta de veículo automotor leve que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

3.10 O veículo fornecido deve ter ano de produção igual ou superior à data da ordem de fornecimento;

3.11 A fornecedora deverá prestar assistência técnica em todas as capitais da federação por meio de concessionárias ou postos de serviços autorizados pela montadora;

3.12 A fornecedora deverá realizar revisões conforme periodicidades indicadas pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;

3.13 Os custos com mão de obra e de troca de peças “padrão” para cada revisão, conforme indicado pelo Manual do Proprietário, ocorrerão a expensas do Contratante;

3.14 A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviços autorizados a realizar as manutenções;

3.15 O fornecedor deverá substituir ou reparar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua efetiva comunicação;

3.16 Manutenção dos veículos: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do período de garantia deverão ser efetuados pelo fabricante da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, na capital do Estado de Alagoas;

3.17 O fornecedor deverá fornecer ao Órgão Gerenciador, os seguintes manuais e catálogos, editados em português:

a) Manual de Garantia, impresso;

b) Manual de Manutenção do Veículo, impresso;

c) Manual de operação do Veículo, impresso;

d) Manual de Rede de Concessionárias autorizadas, impresso;

e) Manual de manutenção, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias, três conjuntos no formato impresso ou em mídia eletrônica;

f) Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção do veículo adquirido, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.

4. Assistência técnica (garantia):

4.1 A assistência técnica e garantia dos equipamentos, deverá ocorrer em estabelecimentos apropriados, homologados ou certificados quando exigido, localizados na cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, ou no máximo, quando não houver autorizada certificada nesta última, na cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco.